Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI N. º 667/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 440.797,72 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 440.797,72
Fonte: 01103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais

Total R$. 440.797,72

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501852.115 CEMEIS – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cívil R$. 440.797,72
Fonte: 01103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais

Total R$. 440.797,72

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 21 de maio de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam